



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA NORMATIVA Nº 340 , DE 28 DE ABRIL DE 2015

Cria a Comissão Gestora do Sistema de Controle e Acompanhamento dos Feitos e Notícias de Fato do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – NeoSispro.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

CONSIDERANDO que está previsto no Planejamento Estratégico do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT o objetivo de possuir sistemas de informação integrados, personalizados e atualizados;

CONSIDERANDO que fortalecer a implantação do processo digital no âmbito do MPDFT é objetivo previsto no Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação – PETI;

CONSIDERANDO que os sistemas de informações institucionais devem manter o alinhamento com a política institucional, buscando conciliar as demandas das Procuradorias e Promotorias de Justiça aos aspectos operacionais envolvidos;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial e o disposto nos artigos 193 a 199 do novo Código Processo Civil.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GPR nº 664, de 13 de maio de 2014, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF, que institui Comitê Gestor para execução das ações de implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no Poder Judiciário do Distrito Federal e dos Territórios;

CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº 64, de 27 de setembro de 2005, do Conselho Superior do MPDFT, que dispõe sobre as atribuições e distribuição de processos nas Procuradorias de Justiça;

CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009, do Conselho Superior do MPDFT, que dispõe sobre as atribuições e distribuição de processos nas Promotorias de Justiça;

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, overlapping loops and lines, located at the bottom right of the page.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade e a segurança das informações disponíveis no âmbito do MPDFT;

CONSIDERANDO que a racionalização dos procedimentos constitui requisito indispensável para o melhor desempenho das atividades de apoio aos órgãos de execução.

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir os custos e aumentar a eficiência das atividades dos órgãos de execução;

CONSIDERANDO a demanda de informações correccionais, gerenciais e estratégicas a partir do controle dos feitos;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria Normativa PGJ nº 115, de 4 de agosto de 2010, que dispõe sobre regras para controle e acompanhamento dos feitos no âmbito do MPDFT;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver e implantar novo Sistema de Controle e Acompanhamento dos Feitos do MPDFT mais ágil, moderno, intuitivo e amigável, em substituição ao atual SISPROWEB;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Normativa DG nº 22, de 22 de setembro de 2009, artigo 7º, § 1º;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora do Sistema de Controle e Acompanhamento dos Feitos e Notícias de Fato do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – NeoSispro.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

I - o Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral;

II - o Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça;

III - 1 (um) Assessor de Políticas Institucionais;

IV - 1 (um) membro indicado pelo Conselho Superior do MPDFT;

V - 1 (um) Coordenador Administrativo;

VI - 2 (dois) membros lotados em Promotorias de Justiça extrajudiciais;

VII - o Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

- VIII - 1 (um) servidor representante da Secretaria de Planejamento;
- IX - 1 (um) servidor representante das Procuradorias de Justiça;
- X - 1 (um) servidor representante das Câmaras de Coordenação e Revisão;
- XI - 2 (dois) Secretários Executivos de Coordenadoria Administrativa;
- XII - 1 (um) servidor da Corregedoria-Geral.

§ 1º A Comissão será presidida pelo Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral.

§ 2º Os integrantes da Comissão serão designados por ato do Procurador-Geral de Justiça.

§ 3º Os integrantes da Comissão exercerão o mandato de dois anos, a contar da data de sua designação.

Art. 3º A Comissão reunir-se-á mediante convocação de seu Presidente.

§ 1º O servidor representante da Corregedoria-Geral dará suporte e apoio administrativo ao Presidente.

§ 2º Em caso de ausência, afastamento ou impedimento, os integrantes da Comissão indicarão os seus substitutos.

Art. 4º Compete à Comissão:

- I - definir as diretrizes estratégicas para o desenvolvimento do sistema;
- II - estabelecer a prioridade de desenvolvimento dos módulos do sistema;
- III - propor às áreas competentes as alterações nas estruturas funcionais e rotinas operacionais que se mostrarem necessárias para o alcance dos resultados institucionais esperados com a adoção do sistema;
- IV - identificar necessidades de capacitação, de investimentos e de serviços que se originarem em razão da adoção do sistema, repassando-as às áreas competentes;
- V - instituir subcomissões para detalhar o funcionamento dos módulos do sistema;
- VI - desempenhar outras atividades atinentes ao papel do usuário gestor/comissão gestora, previstas na Portaria Normativa DG nº 22, de 22 de setembro de 2009.

§ 1º Às subcomissões compete definir, validar e homologar os requisitos dos módulos implantados do sistema, como: regras, procedimentos, rotinas, funcionalidades, entre outros.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

§ 2º Os trabalhos das subcomissões serão acompanhados por servidor indicado pelo Departamento de Tecnologia da Informação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Normativa nº 42, de 23 de abril de 2009.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.



LEONARDO ROSCOE BESSA